



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 500, DE 03/08/1999.**

O Prefeito Municipal de Sumidouro:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terras no centro desta cidade (1º Distrito) medindo **LE** 6.525,00m<sup>2</sup> (seis mil, quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) de propriedade de JOÃO DE AQUINO PINHEIRO NETO.

**Art. 2º** A área de terras mencionada no art. 1º desta Lei destinar-se-á, prioritariamente a abrigar projetos ligados ao desenvolvimento do desporto ou à promoção social com destaque para a construção de moradias e de equipamentos esportivos.

**Art. 3º** O valor máximo a ser despendido pelo Poder Público com a aquisição do referido imóvel, conforme Laudo de Avaliação da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ficando o Poder Executivo autorizado a negociar com o proprietário a forma e condições de pagamento.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo isento do recolhimento de taxas e tributos municipais que se apliquem a essa transferência específica, descrita nesta Lei.

**Art. 5º** Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender às despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 03 de agosto de 1999.

---

**MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO**  
PREFEITO